

## PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

## CONDOMÍNIO CLASSE A ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

CNPJ 03.368.613/0001-74 - NIRE 35219110122

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocados os Srs. Sócios da Sociedade para se reunirem em Reunião de Sócios no dia 09/10/2025, às 14h, na sede da Sociedade na Av. Prof. Vicente Rao, 1.001, Brooklin Paulista, CEP 04.636-001, São Paulo/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) destituição do Sr. João Fernando Vaijano Allegretti, brasileiro, casado, economista, portador do RG 16.406-746-X SP, inscrito no CPF sob nº 191.713.138-05, residente e domiciliado na Rua Borda Gato, 331, apto. 72, Edifício Bouganville, Santo Amaro, CEP 04.747-030, São Paulo/SP, do cargo de administrador da Sociedade; (ii) alteração do Contrato Social da Sociedade para inclusão de disposições sobre representação da Sociedade por procurador, insolvência, falência e exclusão de sócios; e (iii) em razão dos items (i) e (ii) da Ordem do Dia, a alteração das Cláusulas 4 e 7 do Contrato Social da Sociedade. São Paulo/SP, 26/09/2025. LUIZ FELIPE DO VALLE SILVA QUENTAL DE MENEZES - Administrador.

## PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Companhia aberta

CNPJ/MF nº 0029.501.0001-89 - NIRE 35.300.158.954 - Código CVM 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A 5º REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025

PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, ("Companhia"), vem, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e dos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução CVM nº 81/2022 ("RCVM 81"), convocar os senhores acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em segunda convocação, em 13 de outubro de 2025, às 11 horas, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) o grupoamento da totalidade das ações ordinárias, nominativas e seu valor nominal de emissão da Companhia, na proporção de 200 (duzentas) ações para formar 1 (uma) ação (fator de grupamento), sem que ocorra modificação no valor do capital social da Companhia ("Grupamento"); (ii) a alteração do caput do artigo 7º do estatuto social da Companhia para refletir o atual capital social da Companhia e, sujeito à aprovação do Grupamento, para contemplar o novo número de ações em que se dividirá o capital social após o Grupamento; (iii) a alteração do caput do artigo 12 do estatuto social da Companhia, com vistas a modificar o prazo de mandato do Conselho de Administração para 2 (dois) anos; (iv) a consolidação do estatuto social da Companhia; e (v) a outorga de poderes para os Diretores da Companhia tomarem todas as medidas necessárias para efetivação das matérias acima. A documentação e as informações relativas às matérias a serem deliberadas na AGE, incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na AGE e ao acesso por sistema eletrônico, estão à disposição dos acionistas na sede e na página eletrônica da Companhia (<https://pti.pdg.com.br>), assim como nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 ([https://www.b3.com.br/pt\\_br/institucional](https://www.b3.com.br/pt_br/institucional)). A Administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores Acionistas poderão participar e votar na AGE por meio das seguintes formas: (a) de sistema eletrônico para participação digital; (b) e boleto de voto a distância. A Companhia considera que a realização da AGE em formato digital é a alternativa mais adequada para ampliar a participação dos acionistas, independentemente da sua localização. Essa abordagem facilita o acesso às discussões e deliberações, promovendo maior inclusão e engajamento. Além disso, contribui para a eficiência e sustentabilidade do processo, reduzindo custos e impactos logísticos relacionados a deslocamentos e infraestrutura física. Ressalta-se, nesse sentido, que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGE, uma vez que ela será realizada exclusivamente por meio digital. Solução de Acesso para participação a distância: Os acionistas interessados em participar da AGE por meio de sistema eletrônico de votação a distância deverão enviar e-mail para o endereço [ri@pdg.com.br](mailto:ri@pdg.com.br), com até, no máximo, 2 (dois) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 11 de outubro de 2025, manifestando seu interesse em participar da AGE desse formato e solicitando o link para o acesso sistema ("Solicitação de Acesso"). A Solicitação de Acesso deverá (i) constar a identificação do acionista, (ii) constar o nome completo, (iii) constar o e-mail do acionista AGE, incluindo seus nomes completos e seus respectivos CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGE, conforme detalhado abaixo e na Proposta da Administração. Mediante a validação das informações constantes das Solicitações de Acesso recebidas, a Companhia encaminhará, até 24 horas após a AGE, convites individuais de participação a cada acionista solicitante com as instruções para registro e acesso à plataforma digital utilizada para a realização da AGE. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 horas de antecedência do horário de início da AGE, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail: [ri@pdg.com.br](mailto:ri@pdg.com.br), com até 3 horas de antecedência do horário de início da AGE, para que seja prestado o suporte necessário. Os acionistas que enviarem uma Solicitação de Acesso deverão se comprometer a (i) utilizar os convites de forma individual única e exclusivamente para participação na AGE, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransférivel; e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da AGE. A participação por meio da plataforma digital conjugará áudio e imagem, e os acionistas que desejarem poderão manter as suas câmeras ligadas durante o curso da AGE com o intuito de assegurar a autenticidade das comunicações. Não poderão participar da AGE os acionistas que não enviarem a Solicitação de Acesso e/ou não reportarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à AGE na forma e prazos previstos acima. A Companhia recomenda que os acionistas (i) façam testes e se familiarizem previamente com a plataforma digital para evitar a incompatibilidade dos seus equipamentos eletrônicos e/ou outros problemas com a sua utilização no dia da AGE; (ii) acessem a plataforma digital com antecedência de, no mínimo, 15 minutos do início da AGE a fim de evitar eventuais problemas operacionais. A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na AGE por meio da plataforma digital. A Companhia informa, ainda, que a AGE será gravada na íntegra, em cumprimento às determinações do artigo 28, § 1º, da RCVM 81. Documentos necessários para acesso na AGE: Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., os acionistas ou seus representantes deverão enviar à Companhia os seguintes documentos: (i) Acionistas Pessoas Físicas: cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade, Portaria de Registro (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Registro Nacional Estrangeiro (RNE), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais emitidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham o foto de seu titular); (ii) Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia simples dos seguintes documentos: (a) regulamento do fundo; (b) documentos societários mencionados no item (i) acima relacionados à administradora ou à gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo; e (c) a documentação mencionada no item (i) acima para o representante do acionista jurídica; (b) o ato societário de delegação do administrador que (b.i) comparecer à AGE como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) outorgar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica; e (c) a documentação, caso aplicável, do administrador que houver outorgado procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica na AGE; ou ; (ii) Acionistas Fundos de Investimento: cópia simples dos seguintes documentos: (a) regulamento do fundo; (b) documentos societários mencionados no item (i) acima relacionados à administradora ou à gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo; e (c) a documentação mencionada no item (i) acima para o representante do acionista fundo de investimento que comparecer à AGE e, caso aplicável, do administrador ou administradora, conforme aplicável, que houver outorgado procuração para que terceiro represente o acionista fundo de investimento na AGE. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na AGE deverá ter sido realizada a menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a indicação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, com reconhecimento de firma. A Companhia aceita, ainda, procurações assinadas eletronicamente com certificado digital autorizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ("ICP-Brasil"), ou, alternativamente, com outros métodos que, a critério da Companhia, comprovem a autenticidade do documento. Vale destacar que (i) as pessoas naturais que forem Acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGE por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A.; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato social ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da companhia, acionista ou advogado (Proc. V.M. nº RJ/2014/3578, j. 04.11.2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabuleiro Público e ser traduzidos, sendo dispensado o apostilamento ou a legalização em Consulado Brasileiro, conforme aplicável. Participação por meio de Boletim de Voto a Distância ("BVD"): Nos termos da RCVM 81, serão considerados presentes à AGE os acionistas cujo BVD tenha sido considerado válido pela Companhia e/ou os acionistas que tenham registrado sua presença no sistema eletrônico de participação a distância, de acordo com as orientações acima. Para orientações e prazos sobre participação via BVD, solicitamos os acionistas que consultem o BVD divulgado na página da Companhia (<https://pti.pdg.com.br>) e na página da B3 (<https://www.b3.com.br>) na página da B3 (<https://www.b3.com.br>) na rede mundial de computadores.
São Paulo, 29 de setembro de 2025.  
Luan Vinícius da Silva  
Presidente do Conselho de Administração

## TOMMY HILFIGER DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 15.505.664/0001-80 - NIRE 35.300.437.250

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Tommy Hilfiger do Brasil S.A. ("Companhia"), por seus Conselheiros, Sra. Juliana Regina Guerra e Sra. Ruy Silveira de Oliveira, tem a honra de convidar os Senhores acionistas para, em segunda convocação, se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("AGE") a ser realizada no dia 06 de outubro de 2025, às 15 horas, na sede da Companhia localizada na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Blocos C, sala 01 e bloco G. Piso Panamby, Lojas 102, 1, J e K - Pátio, Jardim São Luiz, CEP 05804-900, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias objeto da ordem do dia (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia e o Relatório da Administração, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024, acompanhados das Notas Explanativas e do parecer dos Auditores Independentes; (ii) deliberar sobre a proposta de ação para a destinação dos resultados apurados nos exercícios sociais, findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2024; e (iii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para formalizar e implementar as deliberações eventualmente aprovadas. São Paulo, 29 de setembro de 2025. Juliana Regina Guerra - Membro do Conselho de Administração, Ruy Silveira de Oliveira - Membro do Conselho de Administração.

## R Brasil Soluções S.A.

CNPJ/MF nº 06.129.569/0001-38 - NIRE nº 35.300.503.601

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de Setembro de 2025

1. **Data, Hora e Local:** 02 de setembro de 2025, às 10 horas, na sede da R Brasil Soluções S.A., localizada na Rua José de Oliveira Coutinho, nº 73, térreo, parte A, Parque Industrial Tomás Edison, CEP 01144-020, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia"). 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 12, § 4º da Lei nº 404, de 25 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da acionista representante a totalidade do capital social da Companhia, conforme a assinatura abaixo. 3. **Mesa:** Presidente: Cintia Leite de Oliveira; Secretária: Fernando Mercaldi. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) exame e aprovação do "Protocolo e Justificação de Incorporação", celebrado entre a Companhia e as administrações da Companhia e da Atelio Brasil S.A., por meio de instrumento de direito privado, com efeitos de direito público, que comparecer à AGE como representante da pessoa jurídica, ou (ii) outorgar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica; e (c) a documentação, caso aplicável, do administrador que houver outorgado procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica na AGE; ou ; (ii) Acionistas Fundos de Investimento: cópia simples dos seguintes documentos: (a) regulamento do fundo; (b) documentos societários mencionados no item (i) acima relacionados à administradora ou à gestora, observado o disposto no regulamento do fundo e (c) a documentação mencionada no item (i) acima para o representante do acionista fundo de investimento que comparecer à AGE e, caso aplicável, do administrador ou administradora, conforme aplicável, que houver outorgado procuração para que terceiro represente o acionista fundo de investimento na AGE. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na AGE deverá ter sido realizada a menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a indicação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, com reconhecimento de firma. A Companhia aceita, ainda, procurações assinadas eletronicamente com certificado digital autorizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ("ICP-Brasil"), ou, alternativamente, com outros métodos que, a critério da Companhia, comprovem a autenticidade do documento. Vale destacar que (i) as pessoas naturais que forem Acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGE por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A.; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato social ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da companhia, acionista ou advogado (Proc. V.M. nº RJ/2014/3578, j. 04.11.2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabuleiro Público e ser traduzidos, sendo dispensado o apostilamento ou a legalização em Consulado Brasileiro, conforme aplicável. Participação por meio de Boletim de Voto a Distância ("BVD"): Nos termos da RCVM 81, serão considerados presentes à AGE os acionistas cujo BVD tenha sido considerado válido pela Companhia e/ou os acionistas que tenham registrado sua presença no sistema eletrônico de participação a distância, de acordo com as orientações acima. Para orientações e prazos sobre participação via BVD, solicitamos os acionistas que consultem o BVD divulgado na página da Companhia (<https://pti.pdg.com.br>) e na página da B3 (<https://www.b3.com.br>) na rede mundial de computadores.

São Paulo, 29 de setembro de 2025.

Luan Vinícius da Silva  
Presidente do Conselho de Administração

## V R Brasil Soluções S.A.

CNPJ/MF nº 06.129.569/0001-38 - NIRE nº 35.300.503.601

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de Setembro de 2025

1. **Data, Hora e Local:** 02 de setembro de 2025, às 10 horas, na sede da R Brasil Soluções S.A., localizada na Rua José de Oliveira Coutinho, nº 73, térreo, parte A, Parque Industrial Tomás Edison, CEP 01144-020, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia"). 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 12, § 4º da Lei nº 404, de 25 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da acionista representante a totalidade do capital social da Companhia, conforme a assinatura abaixo. 3. **Mesa:** Presidente: Cintia Leite de Oliveira; Secretária: Fernando Mercaldi. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) exame e aprovação do "Protocolo e Justificação de Incorporação", celebrado entre a Companhia e as administrações da Companhia e da Atelio Brasil S.A., por meio de instrumento de direito privado, com efeitos de direito público, que comparecer à AGE como representante da pessoa jurídica, ou (ii) outorgar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica; e (c) a documentação, caso aplicável, do administrador que houver outorgado procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica na AGE; ou ; (ii) Acionistas Fundos de Investimento: cópia simples dos seguintes documentos: (a) regulamento do fundo; (b) documentos societários mencionados no item (i) acima relacionados à administradora ou à gestora, observado o disposto no regulamento do fundo e (c) a documentação mencionada no item (i) acima para o representante do acionista fundo de investimento que comparecer à AGE e, caso aplicável, do administrador ou administradora, conforme aplicável, que houver outorgado procuração para que terceiro represente o acionista fundo de investimento na AGE. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na AGE deverá ter sido realizada a menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a indicação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, com reconhecimento de firma. A Companhia aceita, ainda, procurações assinadas eletronicamente com certificado digital autorizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ("ICP-Brasil"), ou, alternativamente, com outros métodos que, a critério da Companhia, comprovem a autenticidade do documento. Vale destacar que (i) as pessoas naturais que forem Acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGE por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A.; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato social ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da companhia, acionista ou advogado (Proc. V.M. nº RJ/2014/3578, j. 04.11.2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabuleiro Público e ser traduzidos, sendo dispensado o apostilamento ou a legalização em Consulado Brasileiro, conforme aplicável. Participação por meio de Boletim de Voto a Distância ("BVD"): Nos termos da RCVM 81, serão considerados presentes à AGE os acionistas cujo BVD tenha sido considerado válido pela Companhia e/ou os acionistas que tenham registrado sua presença no sistema eletrônico de participação a distância, de acordo com as orientações acima. Para orientações e prazos sobre participação via BVD, solicitamos os acionistas que consultem o BVD divulgado na página da Companhia (<https://pti.pdg.com.br>) e na página da B3 (<https://www.b3.com.br>) na rede mundial de computadores.

São Paulo, 29 de setembro de 2025.

Luan Vinícius da Silva  
Presidente do Conselho de Administração

## V R Brasil Soluções S.A.

CNPJ/MF nº 06.129.569/0001-38 - NIRE nº 3